

Programa geral para a metrópole em 1953

(Em milhares de contos)

Investimentos	Financiamento previsto								Total
	Orça-	Fundo	Institui-	Institui-	Empresas	Crédito	Auto-	Outros	
	mento	de	ções	ções	segurado-	externo	financia-	recursos	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
Metrópole	325	437,25	366,25	214,5	25	—	332,5	13	1 713,5
I—1) Hidráulica agrícola	80	10	—	—	—	—	—	—	90
2) Povoamento florestal	54	—	—	—	—	—	—	—	54
3) Colonização interna	30	—	—	—	—	—	—	—	30
II—1) Electricidade:									
a) Aproveitamentos hidroeléctricos:									
Cabril e Bouçã	—	187,5	57,5	52,5	—	—	—	—	297,5
Salamonde, Caniçada e Paradela	—	190	100	35	—	—	—	—	325
Central no Douro	—	13,75	13,75	27,5	—	—	—	—	55
b) Apoio térmico	—	—	50	—	—	—	—	—	50
c) Transporte e distribuição de energia:									
Rede de transporte	—	—	35	—	—	—	4	—	39
Rede de grande distribuição	—	—	25	5	—	—	—	—	30
Pequena distribuição rural e urbana	—	—	—	19,5	—	—	—	13	32,5
2) Siderurgia	—	10	10	25	—	—	—	—	45
3) Refinação de petróleos	—	—	—	—	—	—	280	—	280
4) Adubos azotados	—	—	25	—	—	—	—	—	25
5) Folha-de-flandres	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6) Celulose e papel	—	—	—	—	—	—	—	—	—
III—1) Portos:									
a) Porto de Lisboa	40	—	—	—	—	—	5	—	45
b) Portos do Douro e Leixões	15	—	—	—	—	—	15	—	30
c) Outros portos	37	—	—	—	—	—	—	—	37
2) Aeroportos	15	—	—	—	—	—	—	—	15
3) Caminhos de ferro	—	—	50	—	25	—	—	—	75
4) Marinha mercante	—	—	—	—	—	—	28,5	—	28,5
5) Aviação civil	40	—	—	—	—	—	—	—	40
6) Correios, telégrafos e telefones	—	—	—	50	—	—	—	—	50
IV—Escolas técnicas	14	26	—	—	—	—	—	—	40

Nota. — As importâncias constantes das colunas (3), (4), (5) e (6) constituem simples previsões dos capitais a obter pelas entidades a cujo cargo está a execução dos investimentos, com excepção da verba atribuída aos correios, telégrafos e telefones, que será coberta por empréstimo da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Aprovado em sessão do Conselho Económico de 14 de Janeiro de 1953.

Presidência do Conselho, 27 de Janeiro de 1953.—Pelo Presidente do Conselho, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Declara-se, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 34 678, de 20 de Junho de 1945, que, por despachos de SS. Ex.^{as} o Ministro da Justiça e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente, de 16 e 19 do corrente, foram fixados os subsídios diários de alimentação de 8\$ para o pessoal de vigilância em serviço na Colónia Penal de Pinheiro da Cruz e de 6\$ para o pessoal dos outros estabelecimentos prisionais.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, 24 de Janeiro de 1953.—O Director-Geral, *Augusto de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 39 092

Tendo-se reconhecido haver evidente vantagem em celebrar contrato, válido por três anos, para a impressão da *Lista da Armada*;

Nos termos do § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção do